

**Edital 01/2024 – Bolsa de estudos por rendimento acadêmico para estudantes da rede  
Marista Centro-Norte**

O Marista Centro-Norte, por meio de suas mantenedoras União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.847.382/0001-47, e União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.200.684/0001-78, no uso de suas atribuições previstas na legislação vigente, torna pública a realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2025, destinado a contemplar estudantes maristas regularmente matriculados na unidade Colégio Marista São José - Tijuca em 2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 As “Bolsas de Estudos por Rendimento Acadêmico” serão ofertadas como uma forma de valorização e de reconhecimento aos estudantes que se destacarem por seu desempenho acadêmico anual em 2024.
- 1.2 Este edital estabelece critérios e padroniza normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão dos benefícios propostos para a concessão de bolsas, conforme a **Política Institucional de Concessão de Bolsas de Estudos, Descontos Financeiros e Comerciais (2019)**.
- 1.3 As bolsas ou descontos são concedidos, exclusivamente, para as séries do Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries), aos alunos que, no ano anterior ao da concessão, estiveram regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, na 1ª e na 2ª série do Ensino Médio no Colégio Marista São José - Tijuca.

**2. DAS BOLSAS DE ESTUDO**

- 2.1 Serão oferecidos descontos para estudantes do Ensino Médio (EM) do Colégio Marista São José - Tijuca (1ª, 2ª e 3ª série), conforme segue:

DADOS		BENEFICIÁRIOS
Número de bolsas concedidas por série do Ensino Médio		4
Número total de alunos beneficiados no Ensino Médio		12
Colocação por série	% por série	Quantidade de bolsas por série
1º	100%	1
2º	50%	1
3º	30%	1
4º	20%	1

- 2.2 Não haverá acúmulo de benefícios ou descontos sociais e/ou comerciais. Prevalecerá o maior desconto no caso de o aluno que porventura seja, ou venha a ser, beneficiário de algum outro benefício ou desconto no Colégio.
- 2.3 O benefício refere-se apenas às mensalidades dos serviços escolares regulares de 2025 e não inclui a primeira parcela a ser paga no ato da matrícula.
- 2.4 Os custos educativos adicionais (material didático, uniforme, alimentação, contraturno integral etc.), bem como os serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames,

provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades complementares, recreativas e culturais, exames especiais, entre outros, não estão contemplados pela bolsa, que se refere exclusivamente à mensalidade escolar do turno regular.

- 2.5 Para receber a bolsa, o beneficiário deverá estar adimplente com as mensalidades dos anos letivos anteriores e do ano letivo em curso.
- 2.6 A análise do rendimento acadêmico do aluno ocorrerá na 1ª e na 2ª etapa letiva do ano de 2024 para a concessão do benefício durante o ano letivo de 2025.
- 2.7 O benefício tem validade anual e será concedido para o ano letivo de 2025, iniciando-se em fevereiro (referente à 2ª parcela) e encerrando-se em dezembro do mesmo ano.

### 3. DOS CRITÉRIOS E PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DE RENDIMENTO ACADÊMICO

- 3.1 É condição primária e imprescindível para ser beneficiário da “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico” que o aluno esteja matriculado no ano de 2024 no Colégio Marista São José - Tijuca, mantido pela União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.200.684/0001-78, e não tenha qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 3.2 O estudante deverá preencher **cumulativamente** os seguintes pré-requisitos para participar do processo de seleção interno:
  - 3.2.1. Apresentar frequência igual ou superior a 75% no ano letivo de 2024.
  - 3.2.2. Ter sido aprovado na 1ª e na 2ª etapa letiva do ano de 2024 de forma direta, sem recuperação e sem ter sido avaliado por Conselho de Classe em cada trimestre.
  - 3.2.3. Apresentar, ao final das 2 etapas letivas (1ª e 2ª etapa), índice de rendimento acadêmico superior a 80% em todos os componentes curriculares.
  - 3.2.4. Não ter cometido transgressões disciplinares graves, conforme descrito no Regimento Escolar da unidade, disponível no *site* da instituição.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 As bolsas serão concedidas, dentro do limite de beneficiários e respectivos percentuais indicados no item 2.1, aos alunos que obtiverem o índice de rendimento acadêmico mais alto na classificação divulgada pelo resultado do *ranking* de notas, de acordo com sua colocação na série em que estuda no ano de 2024.
- 4.2 Será considerado como critério de classificação para a concessão de bolsa o índice de rendimento acadêmico mais alto na classificação divulgada pelo resultado do processo seletivo, de acordo com sua colocação na série em que estuda.
- 4.3 Para a concessão da bolsa, considera-se o somatório de todas as notas obtidas da 1ª e da 2ª etapa letiva.
- 4.4 Em caso de empate na classificação, terá preferência, de maneira sucessiva, os candidatos que obtiverem maior nota em, conforme segue:

→ 9º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais: Produção Textual, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

→ 1ª e 2ª séries do Ensino Médio: Produção Textual, Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

- 4.5 Permanecendo o empate, terão preferência os alunos que não tenham cometido infrações disciplinares.
- 4.6 Prevalecendo o empate, terão preferência os alunos que tiverem mais tempo como alunos do Colégio Marista.
- 4.7 Prevalecendo o empate, terão preferência os alunos que tiverem condição socioeconômica mais desfavorecida em relação aos demais candidatos. A comprovação será feita por meio da análise dos comprovantes de rendimento da família e Declaração de Imposto de Renda, solicitados dos responsáveis dos candidatos empatados.
- 4.8 O não cumprimento das datas abaixo mencionadas implicará na desclassificação do candidato.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS BOLSAS RECEBIDAS EM 2025**

- 5.1 No caso de bolsa parcial, efetuar o pagamento da mensalidade escolar na data de vencimento prevista no boleto bancário, impreterivelmente.
- 5.2 O estudante deverá preencher cumulativamente as seguintes condições para manutenção da bolsa ao longo do ano letivo de 2025:
  - 5.2.1 Apresentar frequência igual ou superior a 75% no ano letivo de 2025.
  - 5.2.2 Não cometer transgressões disciplinares graves, conforme descrito no Regimento Escolar da unidade, disponível no *site* da instituição.
  - 5.2.3 Não ter nenhuma média final abaixo de 70% no 1º, no 2º e no 3º trimestre letivo de 2025.
- 5.3 Em caso de perda das condições de manutenção da bolsa, caberá à direção da unidade definir a retirada do benefício na etapa seguinte.

## **6. DO CRONOGRAMA**

<b>Data prevista</b>	<b>Atividade</b>
<b>30 de setembro de 2024</b>	Lançamento do edital e divulgação em mídias
<b>07 a 11 de outubro de 2024</b>	Período de análise dos critérios elencados no item 3 desse edital
<b>16 de outubro de 2024</b>	Envio dos resultados para validação da Gerência Socioeducacional
<b>23 de outubro de 2024</b>	Divulgação dos estudantes contemplados com as bolsas por rendimento acadêmico na unidade
<b>24 e 25 de outubro de 2024</b>	Período de recursos
<b>30 de outubro de 2024</b>	Divulgação final dos estudantes contemplados com as bolsas por rendimento acadêmico na unidade
<b>05 a 10 de dezembro</b>	Assinatura, pelos responsáveis dos beneficiários das bolsas, do termo de concessão da bolsa

## **7. DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 7.1 A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da mantenedora.
- 7.2 A unidade deve enviar o *ranking* de notas para o escritório da regional para validar a classificação e elegibilidade dos estudantes. Somente após a autorização da regional, os resultados poderão ser divulgados pela unidade.
- 7.3 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e nas condições previstas neste Regulamento.
- 7.4 Após a divulgação, confirmação do interesse e efetivação da matrícula pelo estudante/responsável, a solicitação da bolsa deverá ser lançada no sistema Lyceum para prosseguimento do fluxo de aprovação.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS/DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 A concessão do benefício da bolsa de estudo aos estudantes contemplados requer assinatura, pelo responsável financeiro do estudante, do contrato educacional de 2025 e do termo aditivo ao contrato educacional, no qual constará o percentual de bolsa que o aluno terá para o ano letivo de 2025 e as condições para manutenção, suspensão e perda do desconto.
- 8.2 A validade da “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico” é de 1 (um) ano letivo (da parcela 2 a 12), não havendo renovação e/ou prorrogação automática.
- 8.3 As condições, os prazos e percentuais previstos neste edital entrarão em vigor a partir da data da divulgação do resultado, e as concessões e a manutenção dos descontos a partir dessa data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e os percentuais anteriores, quando houver.
- 8.4 A mantenedora se reserva o direito de revisar ou cancelar este edital sempre que houver impossibilidade de sua execução ou inviabilidade financeira de custos.
- 8.5 A mantenedora poderá solicitar, a qualquer tempo, dos responsáveis pelos alunos, documentação adicional que comprove o atendimento aos critérios especificados neste edital, seja para concessão do benefício, seja para a manutenção deste.
- 8.6 Os responsáveis financeiros declaram conhecer os termos deste Regulamento e concordar com eles.
- 8.7 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria da mantenedora.
- 8.8 Demais casos referentes a este edital poderão ser deliberados pela equipe diretiva da unidade.

Rio de Janeiro/RJ, 30 de setembro de 2024.